



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2014,

DE 19 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Antonio João/MS, para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João - IMPS e dá outras providências.”

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como base no Art. 3º da Lei Complementar nº035, de 27 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2014, é fixada em 12,94% (doze vírgula noventa e quatro por cento), para cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e 2% (dois por cento) a alíquota para atendimento das despesas administrativas.

Art. 2º Para o equacionamento do déficit técnico é fixada a alíquota de 4,37% (quatro vírgula trinta e sete por cento), conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº35/2011.

Art. 3º A reavaliação do cálculo atuarial, referente ao exercício de 2014, no que concerne a majoração do plano de custeio, é parte integrante deste decreto.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/03/2014.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES

Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
EE JOAQUIM MURTINHO - 0534
Rua General Osório, 321 - Centro - Ponta Porã-MS - Cep: 7904-884
Fone: 67-3431-2292/9705 - E-mail: seimpp@seimpp.ms.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

A APM DA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MURTINHO, através de sua Presidente ao final assinado, torna público que por intermédio da equipe de pregoeiro designado pela Presidente da APM da EE Joaquim Murtinho, realizará às 08:00 horas, do dia 02 de Abril de 2014, no Auditório da Escola a licitação na modalidade "Pregão Presencial", para aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a Merenda Escolar da Escola Estadual Joaquim Murtinho.

O processo nº 29/011337/2014, contendo o edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Escola situada à Rua General Osório, 321, Centro.

Ponta Porã - MS, 18 de Março de 2014.

(Assinatura)
Gizelly Aparecida Mural Barbacha
Presidente da APM da EE Joaquim Murtinho

PET DOG VENDE

Lindos Filhotes:

* Pug

* Labrador Amarelo

ATS	TIPO/VEÍCULO OCUPACIONAL	02	2,276,10 (R\$)	VII (R\$)	Taxa Ocupacional e Registro no Conselho	40,00
-----	--------------------------	----	----------------	-----------	---	-------

Art. 2º. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura)
SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO
LEI MUNICIPAL N.º 1029/2014 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º. Esta lei denomina a "Casa da Criança", conforme disposição da Lei Municipal nº 829, de 28 de junho de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina "Casa da Criança", Edifício Princesa Beatriz, em homenagem postuma, edificada à Rua Princesa Beatriz, nº 620, Centro, na cidade de Antonio João - MS.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga a Lei Municipal nº 829, de 28 de junho de 2007.

(Assinatura)
SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES,
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 32/2014, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Antonio João/MS, para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João - IMPS e dá outras providências."

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como base no Art. 3º da Lei Complementar nº 035, de 27 de julho de 2011.

DECRETO:

Art. 1º. A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2014, é fixada em 12,94% (doze virgula noventa e quatro por cento), para cobertura das despesas asseguradas aos servidores titulares de cargo efetivo e 3% (três por cento) a alíquota para atendimento das despesas administrativas.

Art. 2º. Para o enquadramento do efetivo técnico é fixada a alíquota de 4,37% (quatro virgula trinta e sete por cento), conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 33/2011.

Art. 3º. A revisão do cálculo atuarial referente ao exercício de 2014, que concerne a melhoria do plano de custeio, é parte integrante deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/03/2014.

(Assinatura)
SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

LEILÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PONTA PORÃ
DIA 01/04, NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E PULO SITE, A PARTIR DAS 08:00
MAIS DE 100 VEÍCULOS!

88
Tão Prada
Barridela, Fone 793-488